

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
3427167120220325170104

Processo 0825209-57.2021.8.23.0010 ☆ - (197 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Selos:

Simplificar: <https://simplificar.tjrr.jus.br/fluxos-da-area-judicial>

Informações Gerais Informações Adicionais Partes Movimentações Apensamentos (0)

Vínculos (0)

Realces

Realçar Movimentos de: Magistrado Servidor Advogado Membro MP Defensor Procurador Outros Audiência

Ocultar Movimentos: Inválidos Sem Arquivo Hab. Provisória

Filtros

Movimentado Por: Advogado Advogado NPJ Entidades Remessa Magistrado Procurador Servidor

Sequencial (Intervalo): ao Data do Movimento (Período): à

Descrição:

50 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 50

500 por pág. ▾

1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por	
<input type="checkbox"/>	50	25/03/2022 17:01:04	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (14/03/2022)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
<div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px;"><p>50.1 Arquivo: Petição Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO 2835253IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIAL01.pdf Público</p></div>				
49	25/03/2022 00:02:40	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de JOHNNATAN RODRIGUES COSTA) em 24/03/2022 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 45) JUNTADA DE LAUDO (14/03/2022) e ao evento de expedição seq. 46.	SISTEMA CNJ	
48	24/03/2022 21:56:54	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 24/03/2022 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 45) JUNTADA DE LAUDO (14/03/2022) e ao evento de expedição seq. 47.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
47	14/03/2022 17:27:22	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 45) JUNTADA DE LAUDO (14/03/2022)	JUCINELMA SIMOES CARVALHO Analista Judiciário	
46	14/03/2022 17:27:22	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de JOHNNATAN RODRIGUES COSTA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 45) JUNTADA DE LAUDO (14/03/2022)	JUCINELMA SIMOES CARVALHO Analista Judiciário	
<input type="checkbox"/>	45	14/03/2022 17:27:05	JUNTADA DE LAUDO Cumprimento de intimação - Referente ao evento DECORRIDO PRAZO DE JOHNNATAN RODRIGUES COSTA (26/01/2022)	JUCINELMA SIMOES CARVALHO Analista Judiciário



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08252095720218230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOHNNATAN RODRIGUES COSTA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa.

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Segmento anatômico	Marque aqui o percentual
1ª Lesão	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input checked="" type="checkbox"/> 25% Leve <input type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa
2ª Lesão	

Ocorre que o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a **liquidação do sinistro na esfera administrativa**, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da **prova pericial corresponde ao pagamento efetuado administrativamente** na monta de **R\$ 2.362,50 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, não havendo de se falar em complementação de indenização.

BANCO DO BRASIL S.A.

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA POUPANCA
 CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
 BANCO: 001 AGENCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 10/04/2021
 NUMERO DO DOCUMENTO:
 VALOR TOTAL: 2.362,50

*****TRANSFERIDO PARA:
 CLIENTE: JOHNNATAN RODRIGUES COSTA
 BANCO: 001
 AGENCIA: 05780-0
 CONTA: 000010002388-4

Nr. de Autenticação 25D24D6CFB965D9A

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado *o quantum* indenizatório.

Diante da quitação administrativa, requer que seja acolhida a conclusão pericial, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 25 de março de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

DIEGO PAULI
858 - OAB/RR